

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
CONCURSO PÚBLICO N.º CP_ESJM/04/2022**

**“CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE BARES DA ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME
MONIZ – ANOS 2022-2025”**

ÍNDICE

- 1- Objeto do Concurso**
 - 2- Entidade Adjudicante**
 - 3- Órgão que Tomou a Decisão de Contratar**
 - 4- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos**
 - 5- Fundamentação da Escolha de Procedimento**
 - 6- Documentos que Constituem a Proposta**
 - 7- Idioma da Proposta**
 - 8- Apresentação de Propostas Variantes**
 - 9- Prazo para a Apresentação das Propostas**
 - 10- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas**
 - 11- Modo de Apresentação das Propostas**
 - 12- Análise / Apreciação das Propostas**
 - 13- Critério de Adjudicação**
 - 14- Valor de Compensação Anual**
 - 15- Notificação da Decisão de Adjudicação**
 - 16- Documentos de Habilitação**
 - 17- Caução**
 - 18- Esclarecimentos**
 - 19- Despesas e Encargos**
 - 20- Legislação Aplicável**
-

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 1.º
Objeto do Concurso

1.O Concurso Público N.º CP_ESJM/04/2022 tem por objeto a **Concessão de Exploração de Bares na Escola Secundária de Jaime Moniz**, por um período de 3 (três) anos, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação em vigor.

2.Os bares têm uma função social e têm como objetivo o fornecimento de produtos de pastelaria, cafetaria e refeições ligeiras pré-confecionadas, a preços mais baixos aos praticados no mercado.

3.O adjudicatário deverá, ainda, explorar/disponibilizar jogos de perícia psicomotora que funcionem como um fator de ocupação dos tempos livres dos alunos, evitando a saída do espaço da Escola.

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com, utilizando a plataforma AcinGov.

Artigo 3.º
Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

1.O órgão que tomou a decisão de contratar através de concurso público foi o Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz, nos termos do artigo 36.º n.º 1 e 2 e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) conforme despacho de 2 de junho de 2022.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

2. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, a concessão, a entidades terceiras, da exploração dos bares da Escola obteve a homologação prévia do Sr. Secretário Regional, conforme despacho datado de 01/09/2022.

Artigo 4.º

Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 5.º

Fundamentação da Escolha de Procedimento

1. O procedimento de contratação relativo à **Concessão do Serviço Público dos bares da Escola Secundária Jaime Moniz**, alicerça-se em fundamentos de eficiência, economia e eficácia, e que se enunciam pelas seguintes formas:

- Considerando o disposto nos artigos 38.º do C.C.P., artigo 152.º do C.P.A. e artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro;
- Considerando que a opção pelo serviço de concessão e exploração dos bares desta Escola apresenta, em nosso entender, várias mais-valias/vantagens, que abaixo discriminamos:
 - Redução de recursos humanos afetos à área dos bares;
 - Receita mensal a ser creditada na conta da escola;
 - Disponibilidade de uma grande variedade de géneros alimentares;
 - Estabilidade dos preços dos produtos durante a vigência do contrato;
 - Facilidade no controlo dos serviços prestados – um só fornecedor;
 - Conhecimento e domínio profissionais (nesta área);
 - Disponibilização/exploração de jogos de perícia psicomotora.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Considerando a escassez de recursos humanos ao nível do quadro de pessoal não docente, e a necessidade de afetação de assistentes operacionais a outras áreas imprescindíveis ao normal funcionamento da Escola, assegurando-se assim uma distribuição eficaz e equilibrada desses mesmos recursos pelos diferentes setores;
- Considerando que o contrato a celebrar no âmbito deste procedimento não implica o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, desonerando assim o erário público;
- Considerando que esta é uma receita mensal a ser creditada na conta do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz (IBAN PT50 0018 00080148205702065);
- Considerando que nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com as regras constantes nos números 1 e 2 do artigo 31.º do CCP para a formação de contratos de concessão de serviços públicos que não impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, propõe-se a adoção de um **Concurso Público**.

2.A fundamentação de facto e direito vertida no número anterior aliada a imperativos de máxima transparência e concorrência justifica a adoção do concurso público.

Artigo 6.º

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, nomeadamente:

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
- Demais documentos que descrevam os aspetos submetidos (preço) e não submetidos à concorrência pelo presente concurso público, com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

2.A proposta apresentada pelos concorrentes deve discriminar:

- a) **Mapa dos artigos/preços unitários a praticar em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que este valor deverá ser sempre inferior ao praticado no mercado para situações semelhantes em virtude de se tratar de concessão de serviços a uma instituição de ensino público, tudo conforme o artigo 26.º e o anexo I do caderno de encargos. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
- b) **O valor do IVA deverá ser indicado à parte**, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
- c) Deverá indicar expressamente o valor da compensação anual a pagar à entidade adjudicante;
- d) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos;
- e) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos artigos/objeto do concurso;
- f) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**;

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

g) Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

3.O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

Artigo 7.º

Idioma da Proposta

1. Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atual.

2. Todos os documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis para o efeito do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para a Apresentação das Propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas (hora do servidor AcinGov) do **9.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República.

Artigo 10.º

Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

É de **90 (noventa) dias** o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Modo de Apresentação das Propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma electrónica www.acingov.pt.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelos concorrentes ou seus representantes, através de assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o interessado submeter à plataforma um documento eletrónico oficial que ateste os poderes de representação e assinatura do assinante, sob pena de afigurar motivo de exclusão das propostas.
4. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deve ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes legais.

Artigo 12.º

Análise/Apreciação das Propostas

1. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:
 - a. não cumprirem os requisitos exigidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos;

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- b. não apresentarem os documentos assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- c. não apresentarem o preenchimento ou incorreto preenchimento do formulário constante da Plataforma ACINGOV;
- d. Outros definidos nas peças do presente procedimento.

2. Serão excluídas as propostas que apresentarem um valor de compensação anual inferior ao montante de € 7 200,00 (sete mil e duzentos euros), acrescido de IVA, se devido.

3. Serão excluídas as propostas que não indicarem expressamente o valor da compensação anual.

4. Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.

Artigo 13.º

Critério de Adjudicação

1.O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores:

- Concessão de Exploração de Bares da Escola Secundária Jaime Moniz

 Fator Compensação Anual (FCA) 50%

 Fator Lista Preços Produtos (FLPP) 50%

2.Serão excluídas todas as propostas que não apresentarem valores para todos os itens da lista de produtos constantes do Anexo I do caderno de encargos.

3.Serão excluídas as propostas que apresentem, em qualquer dos itens, um valor superior ao preço unitário máximo constante do Anexo I do caderno de encargos.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

4.A adjudicação será efetuada à proposta que apresentar o maior valor final da proposta (maior **VFP**).

5.O valor final da proposta (**VFP**) será calculado aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = 50\% \text{ FCA} + 50\% \text{ FLPP}$$

Sendo que:

- i. FCA = fator compensação anual = 12 x fator de compensação mensal

O FCA dos vários candidatos será ordenado por ordem decrescente e será transformado pela seguinte tabela:

CA (compensação anual)	FCA
1.º da ordem decrescente (em valor)	100
2.º da ordem decrescente (em valor)	80
3.º da ordem decrescente (em valor)	60
4.º da ordem decrescente e seguintes (em valor)	50

- ii. FLPP = factor lista de preços dos produtos

Em que a Lista de Preços dos Produtos (LPP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{LPP} = \frac{\sum \text{P.U.} \times \text{Pond}}{\sum \text{Ponderação}}$$

A LPP será ordenada por ordem crescente e transformada em FLPP segundo o quadro:

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

LPP	FLPP
1.º da ordem crescente (em valor)	100
2.º da ordem crescente (em valor)	80
3.º da ordem crescente (em valor)	60
4.º da ordem crescente e seguintes (em valor)	50

6. Em caso de empate no Valor Final da Proposta (**VFP**), a adjudicação será efetuada ao concorrente que apresente o maior **FLPP**.

7. Persistindo o empate efetua-se um sorteio de entre as propostas mais bem classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.

8. Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da sua realização.

9. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

10. Numa caixa são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

11. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 14.º

Valor de Compensação Anual

O valor da compensação anual não pode ser inferior a € 7 200,00 (sete mil e duzentos euros), acrescido de IVA, se devido.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 15.º

Notificação da Decisão de Adjudicação

A entidade adjudicante notifica na plataforma AcinGov a firma adjudicada.

Artigo 16.º

Documentos de Habilitação

1.O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:

- a) Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M, a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 81.º do código dos Contratos Públicos e do n.º 1, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão em vigor;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55.º do CCP.
- c) Certidão Permanente de Registo Comercial.

2.O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:

- i. Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, se for o caso);
- ii. Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 e DMR);
- iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA;

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- v. Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira.

3. Para efeitos de comprovação da não prática dos crimes mencionados no Artigo 55.º do CCP devem ser apresentados os registos criminais de todos os gerentes ou administradores e o registo criminal de pessoa coletiva.

4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

Artigo 17.º

Caução

Não é exigível a prestação de caução.

Artigo 18.º

Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo e deverão ser solicitados através da Plataforma, pelas entidades concorrentes, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Estes esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 19.º

Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19.º

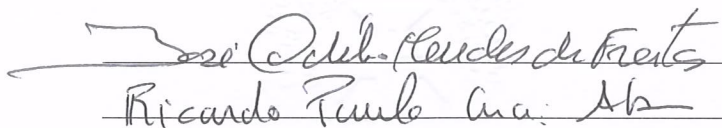
Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão atual e demais legislação aplicável.

Em anexo caderno de encargos.

Funchal, 1 de setembro de 2022

O Conselho Administrativo



Ricardo Paulo Araújo